

PREGÃO ELETRÔNICO SENAC Nº 073/2023
RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA: SMARTMED
REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Considerando o exposto na Cláusula 31 do Edital do Pregão Eletrônico SENAC nº 073/2023.

O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área técnica vem se manifestar:

I – Da Tempestividade da solicitação de Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 31/08/2023;

Considerando a previsão na Cláusula 31.4 do Edital no sentido de que:

“Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: cpl@ce.senac.br”

Considerando que a solicitação de Esclarecimento foi apresentada no dia 06/12/2023, às 14:19h;

O(a) Pregoeiro(a) declara que a solicitação de Esclarecimento se encontra TEMPESTIVA (prossegue com o mérito).

II – Do Mérito da solicitação de Esclarecimento:

- Em relação ao objeto da solicitação de esclarecimento que trata dos seguintes pontos a área técnica se manifestou conforme abaixo:

Pergunta:

I – DOS FATOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE publicou o Edital supra, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de equipamento de saúde e mobiliário para a implementação de um laboratório de simulação realística, pelo sistema de registro de preço, cuja sessão realizar-se-á em 11 de dezembro de 2023.

O Item 16, DESFIBRILADOR DE TREINAMENTO - DEA, traz a seguinte exigência: “Possuir diferentes cenários de arritmias que podem ser configurados durante o treinamento diretamente no equipamento ou pelo controle remoto.”

O Edital solicita que o equipamento possua controle remoto, ante a solicitação, pergunta-se a esse r. Órgão: será aceito aplicativo de celular, o qual executa a mesma função desempenhada pelo controle remoto, sem qualquer prejuízo para a Administração Pública.

Para utilizá-lo, basta baixar o aplicativo, tanto o instrutor do treinamento, como os alunos podem fazer o Download de forma rápida e prática.

CONTROLE DE CENÁRIOS E AULAS COM CELULAR E TABLET VIA APLICATIVO

Através da tecnologia bluetooth, permite que os instrutores controlem e alternem facilmente entre cenários de atendimento durante o treinamento. O aplicativo está disponível na Play Store.



A Legislação aplicada ao caso proíbe especificações que tenham como objetivo apenas restringir a competição, vejamos:

O edital do Pregão observará, no que couber, o disposto no art. 40 da LF 8.666-93, e conterà:

a) a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; (grifamos).

Na mesma esteira de raciocínio, citamos o artigo 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93, a qual dispõe que:

È vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

O Edital não deve guardar características exacerbadas ou desnecessárias, como bem mencionou o Ato Normativo Estadual, a ponto de impedir a participação daqueles que teriam, em tese, condição de contratar com a Administração Pública, ou ainda, oferecer melhores condições de preço, com equipamento de qualidade.

Portanto, demonstrado que o aplicativo possui a mesma funcionalidade do controle, pugna para que o equipamento da licitante seja aceito no certame, buscando ampliar a concorrência de modo a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, função primordial de todo o Processo Licitatório.

Termos em que pede deferimento.

Resposta:

Informo que o Item 16, DESFIBRILADOR DE TREINAMENTO, pode ao invés do controle remoto, ter comando por aplicativo compatível com smartphones e Tablets, sejam eles dispositivos androids e IOS (ambos), sem qualquer prejuízo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2023.

Maria Gleiciane de Sousa

Pregoeira Responsável